



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO E CIDADANIA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL**

**PARECER FAVORÁVEL**

**Projeto de Lei nº 38/2024**

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na Lei nº 3.174/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências**”.

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara, apreciação do **Projeto de Lei nº 38/2024**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, na Lei nº 3.174/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 .

O Projeto de Lei foi protocolado na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação. Após encaminhada para leitura em Plenário, veio às Comissões para essas opinarem. É o relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

O projeto de lei em análise, da lavra do Poder Executivo Municipal, visa abrir crédito adicional especial para incluir dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A efetivação do Crédito Adicional Especial se dará conforme autorizado no Art. 1º da Lei e será provido conforme o parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Município.

Por sua vez o artigo 40 e 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, estatui:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*”





*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - ...*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica”.*

**Portanto, projeto legal e constitucional.**

### **III - CONCLUSÃO**

A propositura pretende incluir em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em face disso, o relator emite o seguinte:

### **IV- PARECER DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade e aspecto regimental, gramatical e lógico das proposições, na forma do art. 78, inc. I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis.

**Ante o exposto, tendo exaurido todos os pontos exigidos pelo artigo 78 , inciso I, do Regimento Interno, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 38/2024.**

Sala das Comissões Permanentes, 12 de abril de 2024.

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania:**

José Roque de Oliveira  
Relator





**Voto com o Relator:**

Arlete Maria Corbelari Moschen  
Secretária

Renato Alves Ferreira  
Membro

**Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional:**

Tiago dos Santos  
Presidente

Edilson Carlos Gonçalves  
Secretário

Leonardo Geik  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 15/04/2024 12:05

Checksum: **F022AEEDB48A64F5BA26C813052E1F904DB30911EE1FD73F912A25A6A1C20516**

Assinado eletronicamente por **ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN** em 15/04/2024 12:34

Checksum: **152D911DBFD916B35DBE1EB8CE60A3D1357EDD02C0DD264FD58A6F515131774E**

Assinado eletronicamente por **Jose Roque de Oliveira** em 15/04/2024 12:56

Checksum: **70699DA22B7634C774E0965EF9B9613F5F324A22578A3D0A7ABC2F5ED926AA49**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 15/04/2024 13:26

Checksum: **4F09D16BB78EF7ECB186BDF0E58C301587EB8D1FF6C64582DD4C68953ADB7337**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 15/04/2024 14:05

Checksum: **7E824ECA563610ABC9690D44F69C90A45DB6F0177A71812D8ADF3E9135410CCE**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 15/04/2024 14:22

Checksum: **6ACC0824CA7F97F213C113DA3ED969153DE3C30F6E581CA0B485F625F47AE0B2**

